

RESOLUÇÃO DIR/004/2023

Define cronograma de pagamento dos valores referentes à Outorga de Autorização para Exploração do Serviço de Táxi no Município de Curitiba referentes ao ano de 2023.

A Diretoria da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do Artigo 26, do Estatuto Social da referida empresa;

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores referentes à Outorga de Autorização para Exploração do Serviço de Táxi no Município de Curitiba referentes ao **ano de 2023**, conforme Decreto Municipal nº. 1.959/12, alterado pelo Decreto Municipal nº. 947/17, poderão ser quitados em **parcela única** ou, por opção do Autorizatário, ser parcelados em até **quatro vezes** por meio de boleto bancário, obedecendo à tabela de vencimentos de acordo com o calendário disposto no Anexo I, parte integrante desta Resolução;

§ 1º. Os Autorizatários que possuam **taxas de outorgas, gerenciais e multas em atraso** poderão parcelar em até 10 (dez) vezes o valor total dos seus débitos **na modalidade cartão de crédito**, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 2º. Será permitido o parcelamento em até 10 (dez) vezes do valor total da **outorga vigente do ano 2023 e Taxa Gerencial**, exclusivamente na modalidade cartão de crédito, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 3º. A adesão ao parcelamento em até 10 (dez) vezes deverá ser efetivada até o mês de **fevereiro de 2023**, considerando que o pagamento referente à última parcela deverá estar programado para **dezembro de 2023**.

§ 4º. Caso o autorizatário venha a efetuar o pagamento na modalidade cartão de crédito em mês posterior a março de 2023, o número de parcelas será decrescente, para que dessa forma a última parcela ocorra dentro do ano vigente.

Art. 2º. Casos omissos, serão tratados pela Área de Mobilidade Comercial da URBS.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução de Diretoria DIR/001/2022, e cronogramas anteriores.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário à esta Resolução.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Transporte

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DE OUTORGA 2023

NÚMERO DO TÁXI	PARCELA ÚNICA OU 1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
0001 a 0300	13 de março	12 de junho	11 de setembro	04 de dezembro
0301 a 0600	14 de março	13 de junho	12 de setembro	05 de dezembro
0601 a 0900	15 de março	14 de junho	13 de setembro	06 de dezembro
0901 a 1200	16 de março	15 de junho	14 de setembro	07 de dezembro
1201 a 1500	17 de março	16 de junho	15 de setembro	08 de dezembro
1501 a 1800	20 de março	19 de junho	18 de setembro	11 de dezembro
1801 a 2100	21 de março	20 de junho	19 de setembro	12 de dezembro
2101 a 2400	22 de março	21 de junho	20 de setembro	13 de dezembro
2401 a 2700	23 de março	22 de junho	21 de setembro	14 de dezembro
2701 em diante	24 de março	23 de junho	22 de setembro	15 de dezembro